



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 - E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº101/PROGRAD/UFSC, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre as normas, o período e o local de realização da matrícula inicial dos candidatos classificados no Concurso Vestibular UFSC/2017, para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Área de Ciências da Natureza e Matemática bem como sobre os procedimentos administrativos necessários e a documentação exigida.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de matrícula inicial, que se realizará em etapa única, para ingressantes no período letivo de 2017, indicando a documentação exigida, bem como a data limite, o horário e o local para sua entrega, para todos os candidatos classificados no Concurso Vestibular UFSC/2017/Educação do Campo.

Art. 2º Todos os candidatos classificados dentro dos limites das vagas oferecidas para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Área de Ciências da Natureza e Matemática deverão realizar matrícula pessoalmente ou mediante procuração particular, na Secretaria de Educação do município de Alfredo Wagner - SC, nas seguintes datas e horários: dia 13/02/2017 das 13:00 as 20:00 horas e dia 14/02/2017 das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.

Art. 3º Todos os candidatos classificados, deverão apresentar, no ato da matrícula, a seguinte documentação, em cópia simples juntamente com os originais OU em cópia autenticada para conferência:

I - documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no concurso Vestibular UFSC/2016. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar também visto permanente ou temporário válido emitido pela Polícia Federal;

II - comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);

III - certificado militar (para candidatos do sexo masculino);

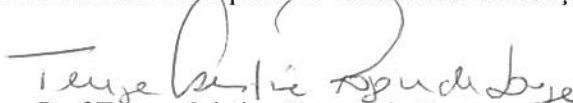
IV - atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC);

V - declaração negativa, assinada, de matrícula simultânea em outro curso de graduação da UFSC ou em outra instituição pública de ensino superior;

VI - certificado e histórico escolar do ensino médio ou equivalente ou diploma de ensino superior. Caso o candidato tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar documento comprobatório de equivalência ao ensino médio, expedido pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º Conforme estabelece o Art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 5º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.


Prof Tereza Cristina Rozone de Souza
Pró-Reitora de Graduação